



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2124, DE 25 DE agosto DE 1995

Suspende o expediente nas repartições públicas municipais no dia 08 de setembro de 1995

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Não haverá expediente nas repartições públicas municipais no dia 08 de setembro do ano em curso.

ARTIGO 2º - Os servidores beneficiados com a medida prevista no artigo 1º, durante o período de 29/08 a 21/09, terão seu horário normal de trabalho acrescido de 30 minutos diários, a título de compensação, a ser feita sempre no início do período matutino.

§ 1º - Os Diretores do Departamento de Obras Públicas e Serviços Urbanos deverão estabelecer os horários em que se dará a compensação por parte dos servidores que lhes estão subordinados, de modo a melhor atender às necessidades do serviço, observando-se o respectivo registro de ponto.

§ 2º - Os pagamentos das compensações nos locais onde houver relógio de ponto somente serão aceitos desde que devidamente registrados nos respectivos cartões, vedado a qualquer Chefe ou mesmo Diretor proceder à correção na autenticação mecânica.

ARTIGO 3º - Excetua-se do disposto no artigo 1º as seguintes unidades, as quais, por desenvolverem serviços que não podem sofrer solução de continuidade, deverão observar o horário normal de trabalho:

- a) Pronto Socorro Municipal;
- b) Serviço de Verificação de Óbito;
- c) Guarda Municipal;
- d) Serviço de Cemitério;
- e) Serviço Funerário Municipal;
- f) Serviço de Limpeza Urbana;
- g) Mercado Municipal;
- h) Centro de Controle de Migração e Abrigo Temporário.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ARTIGO 4º - No dia 08 de setembro o Departamento de Obras Públicas, o Departamento de Serviços Urbanos e a Área de Transportes Internos, ficam obrigados a manter pessoal de planta, para atender a emergência ou serviços normais, de acordo com as necessidades e especialmente a conservação de logradouros urbanos e rurais.

ARTIGO 5º - Caberá à Chefia de cada Unidade verificar o exato cumprimento das disposições do presente decreto.

ARTIGO 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de agosto de 1995.
3502 da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 3552 da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


JOSE BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. de Administração, aos 25 de agosto de 1995.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO